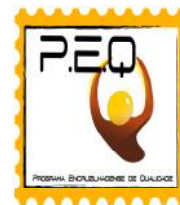




ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ENCRUZILHADA DO SUL



Lei nº 3.566, de 01 de abril de 2016.

Autoriza a recomposição aos subsídios da Senhora Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Laise de Souza Krusser, Prefeita Municipal de Encruzilhada do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e ela nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica concedido o percentual de 9,568% (nove vírgula quinhentos e sessenta e oito por cento) como índice de revisão geral a Prefeita, Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Parágrafo Único – A diferença relativa ao INPC de março de 2016 será concedida através de decreto, completando e ajustando o período de abril de 2015 a março de 2016.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias para o exercício de 2016.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir do dia 1º de abril de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, em Encruzilhada do Sul, em 01 de abril de 2016.

Laise de Souza Krusser,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Pedro Florisbal Machado,
Secretário Municipal da Administração.

Nos termos da Lei Municipal n.º 1.991/2001, o projeto que deu origem a presente Lei foi apresentado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.

Secretaria Municipal da Administração

AV. Rio Branco 261 / CEP 96610-000 / Centro / Fone: 51 37331180 – ramal 221
E-mail: adm.pm.encrusul@gmail.com / Site: www.encruzilhadosul.rs.gov.br